



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº 279, CENTRO
58.620-000, VÁRZEA - PB**

LEI Nº 226/2025

**INSTITUI A SEMANA DA
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
MENOPAUSA NO CALENDÁRIO DE
OUTUBRO ROSA NO MUNICÍPIO DE
VÁRZEA – PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 (vinte) de Outubro de 2025 com 7 (sete), o Projeto de Lei 017/2025 que “Institui a Semana da Conscientização sobre a Menopausa no calendário de Outubro Rosa no município de Várzea – PB e dá outras providências”.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial Municipal do Outubro Rosa de Várzea –PB a, “Semana da Conscientização sobre Menopausa”, que deve ser comemorado anualmente juntamente as atividades do Outubro Rosa, com programação a ser definida pela Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB, 06 de novembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 06 de novembro de 2025

LEI Nº 226/2025

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MENOPAUSA NO CALENDÁRIO DE OUTUBRO ROSA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 (vinte) de Outubro de 2025 com 7 (sete), o Projeto de Lei 017/2025 que “Institui a Semana da Conscientização sobre a Menopausa no calendário de Outubro Rosa no município de Várzea – PB e dá outras providências”.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial Municipal do Outubro Rosa de Várzea –PB a, “Semana da Conscientização sobre Menopausa”, que deve ser comemorado anualmente juntamente as atividades do Outubro Rosa, com programação a ser definida pela Gestão Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea – PB,
06 de novembro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional